



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER LEGISLATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
001/2018-CMBB DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
SEGURANÇA E MONITORAMENTO DE
CONTROLE DE CÂMERAS, ENTRE O
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO –
CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA J.
SANTOS FARIAS - ME, CNPJ nº
15.040.697/0001-00.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, com sede nesta cidade, à Av. 1º de Maio, snº, Bairro Bela Vista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.626.432/0001-24, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente HILDEBLANO DE SOUZA AZEVEDO, registrado no CPF (MF) sob o nº. 365.055.362-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa J. SANTOS FARIAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.040.697/0001-00, Inscrição Estadual nº 15.362.265-2, com sede nesta cidade de Breu Branco à Av. Muniz Lopes, 139 – Bairro Liberdade, neste ato, representada pela sua titular Sra. Janini Santos Farias, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, pelo presente instrumento particular, tem entre si justa e combinada à locação de serviços técnicos especializados, em regime autônomo, que se regerá pela Lei 8.666/93, pelas disposições contidas no Código Civil e pelas Cláusulas abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e se outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
LICITAÇÃO**

Esta avença decorre do processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2018, juntado ao presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA
Do Objetivo do Contrato**

A CONTRATADA prestará serviços especializados de segurança com a implantação de um sistema de controle por câmeras de vídeos e monitoramento de alarmes 24 horas, para dar maior segurança ao ir e vir de pessoas e ao patrimônio físico desta Câmara Municipal.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER LEGISLATIVO**

**CLÁUSULA TERCEIRA
Dos Serviços Especializados**

A CONTRATADA prestará o seguinte serviço de segurança:

1 – MONITORAMENTO 24 horas com viatura padronizada e equipe de profissionais capacitados;

2. CESSÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:

2.1 - Uma Central de Alarme de 20 zonas;

2.2 - Oito rolos de cabo cci;

2.3 - Um módulo de internet;

2.4 – Vinte infras de presença 20 Kg;

2.5 – Duas baterias 7 ap;

2.6 – Uma sirena 115 dbi;

2.7 - Vinte hastes industriais;

2.8 – Dois rolos de fio inox 0,70;

2.9 - Uma central de choque de 10.000 volts;

2.10 - Uma foto célula alcance 50m para área externa;

2.11 - Um magnético sensor de abertura;

2.12 - Um DVR com capacidade para oito câmeras;

2.13 – Oito Câmeras com infra para 25 metros 700I;

2.14 – Um HD de 1000 gb;

2.15 – Cinco rolos de cabo coaxial;

2.16 – Oito conectores bnc de bornes + Oito conectores bnc de molas;

2.17 – Oito conectores mp4 de bornes.

3 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

**CLÁUSULA QUARTA
Das Obrigações**

I - O CONTRATANTE obriga-se à:

a) Custear quaisquer despesas internas de adaptação no prédio necessárias ao cumprimento do objeto desta avença;

b) Colocar à disposição da CONTRATADA toda a sua infraestrutura de apoio;



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER LEGISLATIVO**

- c) Facultar a CONTRATADA fácil acesso às suas dependências e à comunicação com os responsáveis pelos setores envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Facultar a CONTRATADA o cumprimento de horário, atendendo aos serviços “in loco”, inclusive em dias não úteis.

II - A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Custear as despesas inerentes à execução desta avença, de ordem trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial;
- b) Manter o CONTRATANTE informado de todos os fatos ocorridos durante a execução dos serviços;
- c) Facilitar por todos os meios às ações da unidade fiscalizadora do CONTRATANTE;
- d) Disponibilizar e manter em correto funcionamento os equipamentos compromissados neste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA
Do Preço pelos Serviços Prestados**

1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a quantia total de R\$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), em 11 (onze) prestações mensais de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), mediante a emissão do competente recibo e nota fiscal, devidamente atestado pela titular do Controle Interno deste Poder Legislativo, a qual, nesta oportunidade, fica designada como fiscal deste Contrato, quanto à efetiva prestação dos serviços;
2. O preço estabelecido nesta avença não sofrerá reajuste, a não ser que, por circunstâncias imprevisíveis, o valor inicial seja afetado em seu equilíbrio econômico-financeiro, ocorrendo o reajuste de acordo com índices oficiais e obedecido o limite determinado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA
Dotação Orçamentária**

As despesas oriundas da execução deste contrato serão empenhadas, no exercício de 2018, na seguinte dotação orçamentária:



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER LEGISLATIVO**

10.01 – 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.. R\$ 49.500,00

CLÁUSULA SÉTIMA

Vigência

O prazo de vigência desta avença será: início na data de assinatura deste contrato e término em 31/12/2018.

**CLÁUSULA OITAVA
Da Alteração Contratual**

1. Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo CONTRATANTE quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição, nos limites permitidos pelo § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
2. Este contrato poderá ser alterado por acordo das partes quando:
 - 2.1 - necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor definido inicialmente;
 - 2.2 – para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
3. Este contrato poderá ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE, obedecendo-se o inciso II e o § 4º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA
Da Rescisão**

Constituem motivos para a rescisão do presente, quaisquer ocorrências que estejam enquadradas nos ditames do Art. 78 da Lei 8.666/93, bastando para tal, aviso prévio com antecedência de 30 (trinta) dias, devendo a CONTRATADA receber tão somente o que lhe for devido proporcionalmente, conforme o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA
Do Foro**



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER LEGISLATIVO

Fica eleito o foro da Comarca de Breu Branco, Estado do Pará, como único e exclusivo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato.

E por estarem justos e acordados assinam a presente carta contrato em 3(três) vias de igual teor e forma.

Breu Branco (PA), 07 de fevereiro de 2018

Pelo Município de Breu Branco / CONTRATANTE:

HILDEBLANO DE SOUZA AZEVEDO
PRESIDENTE

CONTRATANTE:

J. SANTOS FARIAS - ME
JANINI SANTOS FARIAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -
RG nº _____ CPF nº _____

2 -
RG nº _____ CPF nº _____